

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037003832

Nome: TECBRAS CURSOS TECNICOS LTDA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Radiologia

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 3/2021

I - HISTÓRICO

A **TECBRAS**, mantida por TECBRAS Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 34.427.760/0001-00, localizada na Av. Presidente Vargas, S/N, Quadra 08, Lote 10 a 12, Setor Oeste, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Certificado do corpo de bombeiros;
- Acervo bibliográfico;
- Quadro de ocupação de salas;
- Fotos da infraestrutura;
- Matriz curricular;
- Modelo de plano de ensino;
- Planta baixa;
- Regimento Escolar;
- Plano de curso;
- Check List;
- Diligência;
- E-mail;
- Resposta de diligência;
- Alvará sanitário;
- Despacho;
- E-mail;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 51;
- E-mail;

- Relatório dos especialistas;
- E-mail.

II – ANÁLISE

A pretensão da TECBRÁS é de oferecer cursos técnicos, no Município de Rio Verde, que está localizado no sudoeste de Goiás, Centro-Oeste brasileiro, a 220 quilômetros de distância de Goiânia e o pedido é de autorização do Curso Técnico em Radiologia.

1. Parte Documental

Constam no processo o Alvará de Vigilância Sanitária, N° Cadastro 00547/2020, com validade até 31/12/2020; o Certificado de Conformidade, protocolo n° 108591/20, com validade até 31/07/2021 e o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório n° 01299/2020, com validade até 20/06/2020.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 51/2020 de 10 de novembro de 2020, expedida por este Conselho é integrada por Rychard Arruda de Souza e Janete Gomes do Carmo, emitiram relatório técnico e nota 4,2.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos de que o prédio possui vias de fácil acesso e possui instalações como secretaria com 45,36 m², sala n° 01 com 49,77 m², sala n° 02 com 22,10 m², laboratório de informática com 29,10 m², Biblioteca com 24,66 m², sala de aula n°03 com 28,66 m², Laboratório de aulas Práticas de Enfermagem com 19,73 m², Laboratório de Aulas Práticas de Radiologia com 19,73 m², Cantina com 55,69 m², Banheiro PNE'S com 2,09 m², Banheiro masculino com 13,46 m², Banheiro Feminino 8,47 m², DML com 1,73, sala dos professores com 13,92 m², laboratório de aulas práticas de Técnico em segurança do trabalho com 7,03 m², Depósito com 6,25 m², Coordenação com 14,85 m², sala 04 com 46,06 m², sala de aula n°05 com 58,80 m², Depósito cantina com 5,65 m², Arquivo Secretaria com 7,25 m².

A Comissão de Especialistas verificou, in loco, que a estrutura é adequada para o curso proposto, e ainda que no prédio da TECBRAS existe uma biblioteca com acervo e espaço para estudo. Já na biblioteca principal no prédio da UNIBRAS ao qual terão, também, acesso garantido a biblioteca é grande e bem organizada. As salas de aula são bem ventiladas e com boa acessibilidade e estão dimensionadas quanto ao número. Área de convivência está bem disposta e os banheiros sinalizados. Sala dos professores e de atendimento extra classe em ambientes individualizados.

4. Laboratórios.

Estão relacionados no processo os materiais e equipamentos para as aulas práticas. Segundo o relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas o laboratório de prática de Radiologia apresenta-se munido com materiais e equipamentos de acordo com as necessidades do curso e conforme preconiza a CNCT. Citam que o laboratório de Informática está equipado e possui programas de Radiologia.

5. Laboratório de Informática.

Laboratório de Informática está capacitado e bem equipado para atender os alunos do curso em tela. Há informações nos autos de que está em andamento um projeto para instalação de ar condicionado. Possui 12 máquinas ligadas intermitentemente a Internet para atender as necessidades dos discentes e docentes, e dispõe de 1 impressora de suporte.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição conta com biblioteca com 2(duas) prateleiras amplas e 2(duas)mesas com 5 cadeiras cada. Conta ainda com um acervo total de 223 exemplares.

Por ocasião da visita, a coordenadora do curso, informou aos avaliadores que os alunos do curso Técnico de Radiologia terão acesso compartilhado em horários determinados, com a biblioteca da Faculdade Unibras de Rio Verde, que é do mesmo grupo que administra a escola do curso em questão.

A escola utiliza do Sistema Minha Biblioteca, que aceita que o aluno baixe qualquer livro ou periódico do acervo bibliográfico, que lhe seja necessário, para posteriormente acessá-lo em qualquer momento estando off, contribuindo assim para o melhor aproveitamento do conteúdo programático.

Nos autos está presente o Instrumento Particular de Parceria para o uso físico e virtual da biblioteca da UniBras.

7. Estrutura Tecnológica.

Está especificado nos autos, especialmente no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que a Instituição conta com 04 Data Show, 01 Televisão, 01 multimídia, 01 laboratório de Informática, 01 DVD, 01 Retroprojeto 24 apostilas própria/adquiridas, 01 softwares e ambiente virtual de aprendizagem.

8. Dos Requisitos de acesso.

O acesso do aluno ao Curso Técnico em Radiologia da TECBRAS tem como pré-requisito idade mínima 17 anos e estar cursando no mínimo 3ª Série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos - EJA , sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.

9. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Radiologia da TECBRAS tem por objetivo formar técnicos em Radiologia a partir de sólida fundamentação teórica e precisão técnica, qualificados e habilitados para atuar na área dos serviços da saúde em nível técnico.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específica do Técnico de Radiologia, ou seja ao final do curso, o profissional deverá ser capaz de desenvolver atividades associadas ao diagnóstico e manuseio de técnicas relacionadas à Radiologia e Imagenologia, ter capacidade de realizar procedimentos de aquisição de imagens médicas em Tomografia Computadorizada, Mamografia, Densitometria Óssea, Radiologia Convencional e Radiologia Odontológica, entre outros.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1660 horas, sendo 1260 horas teórico-práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 270 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** – com carga de 310 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo III** - com carga de 560 horas de aula teórico-práticas, destas 200 horas de estágio supervisionado.
- **Módulo IV** - com carga de 520 horas, destas 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Radiologia.

O plano de curso prevê 400 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Municipal Universitário específico para o curso Técnico em Radiologia.

Insta esclarecer que não há previsão no Plano de Curso sobre qualificação profissional e nem tampouco sobre especialização de nível médio.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 120 (cento e vinte vagas) anuais, distribuídas em turmas de trinta alunos, sendo uma turma no período matutino e três turmas de no período noturno.

13 Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 4 (quatro) professores, destes, 3 são graduados em radiologia e 1 em enfermagem.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Dos Registros Escolares

Consta dos autos, especificamente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que a TECBRÁS, possui a plataforma DaraUnicollege que abrange todos os processos administrativos desde seleção/matricula até a expedição do diploma/histórico escolar. Os dados serão diariamente verificados e atualizados na secretaria escolar, os professores irão receber uma ementa e alimentar o sistema diariamente com as informações de frequência e outros. Toda documentação escolar poderá ser solicitada pelo aluno através de mídia ou presencialmente, e todos requerimentos terão a sua data de entrega informada no ato. Quanto aos estágios conterà informações por parte da empresa sobre o estagiário, estágio, a instituição de ensino, a relação das atividades previstas, e a avaliação do supervisor de estágio. Comtemplara também a autoavaliação, onde o aluno terá oportunidade de sugerir melhorias para o processo de realização do estágio. Relatório de Estágio: elaborado pelo estagiário, relatando as atividades desenvolvidas, as dificuldades encontradas, as estratégias utilizadas, analisando, concluindo e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dessas atividades. Os relatórios serão regularmente apresentados ao coordenador de estágio que orientara o aluno em sua elaboração. A instituição apresenta convênios celebrados com empresas da área.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Radiologia, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Plano de Curso: esta comissão entende que o plano de curso atende bem, porém deverá ser feito alguns ajustes citados anteriormente, na página 05 do plano de curso está descrito “Recredenciamento”, deveria ser “credenciamento”, a carga horaria de 1900 horas, o correto: “1660 horas” e nominata dos técnico-administrativos e nominata docentes estão juntos, sugerimos para cada uma fazer separadamente, assim ficara alinhado ao PPP apresentado a esta comissão.
- Duração do Curso face aos Catálogos do MEC: compatível. O MEC recomenda o mínimo de 1200 horas e o curso apresenta 1660 horas, nesta incluso o estágio supervisionado.
- Números de vagas: a solicitação é autorizar 175 vagas anuais. No entanto foi informado a esta comissão pela Coordenadora Pedagógica, que as turmas serão

de até 30 alunos por turma, independente da demanda, onde irá funcionar turmas diurno e noturno. A matriz curricular é desenvolvida em 04 módulos, modulo I 270 horas, modulo II com 310 horas, modulo III 560 (incluso estágio), modulo IV 520 horas (incluso estágio), cumprindo integralmente o currículo em até 18 meses, durante a semana e, havendo procura, aos finais de semana para atender as disponibilidades dos alunos que moram no local ou na região, oportunizando formação e proporcionando a laboralidade a todos de acordo com as suas reais condições. Sendo assim, o colégio possui estrutura para receber a quantidade de alunos solicitados e professoras qualificados.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição apresentou novo Regimento, PPP (000021175506) e Plano de Curso (000021175580) adequado segundo as orientações da Comissão de Especialista.

18. Informações

Consta dos autos o PARECER COCLN - CEE- 18458 N° 606/2021, que versa sobre uma denúncia em desfavor da TECBRAS, (000020223259).

A partir de pesquisa nos anais deste Conselho constatou-se que o Sr. Felipe Lopes Guimarães (RG N. 2129455 e CPF N. 030.968.161 – 82:) é mantenedor do Colégio Montes Belos – São Luís de Montes Belos e da TECBRAS – Rio Verde/GO.

Em tempo informamos que o Colégio Montes Belos, foi recredenciado por meio da Resolução CEE/CEP N° 93/2020, com vigência até 2022. Tais atos foram expedidos após apuração de denúncia na Câmara de Legislação e Normas, de acordo com os Pareceres COCLN - CEE- 18458 N° 606/2021 e PARECER COCP - CEE- 18461 N° 15/2021, anexados nos autos.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de **2023** o Curso Técnico em Radiologia, a ser ofertado pela TECBRAS, mantida por TECBRAS Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 34.427.760/0001-00, localizada na Av. Presidente Vargas, S/N, Quadra 08, Lote 10 a 12, Setor Oeste, Rio Verde/GO, com **120** vagas anuais, distribuídas em três turmas de até 40 alunos, sendo uma no período matutino e duas no período noturno.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Radiologia, com 1660 horas, sendo 1260 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deve ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 29/07/2021, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 05/08/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017557222** e o código CRC **288A6D04**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003832



SEI 000017557222